



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.960/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a fixação da frase “Respeitar o Idoso é Respeitar a si mesmo” em ônibus e repartições públicas municipais”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a fixação de placas ou cartazes em local facilmente visível com a frase: **“RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI MESMO”**, em todos os ônibus do transporte urbano e nas repartições públicas municipais que atendam diretamente ao público na Cidade de Nanuque, sejam elas vinculadas ao Executivo ou ao Legislativo Municipal, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - As normas complementares para regulamentação desta Lei no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo serão efetuadas pelos respectivos Chefes de ambos os Poderes, nos limites de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

JUVENAL OLIVEIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Vereador Autor